

## TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA DOS CADASTROS AC E N/I

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC) e Negros e Índios (N/I), de acordo com a quantidade de vagas. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC e N/I), conforme legislação vigente. Ao utilizar a tabela, deve-se observar que a quantidade de admissões é cumulativa, desta forma, após admitir o quantitativo previsto no edital, caso surjam mais vagas para o cargo, deve-se continuar olhando a tabela a partir do número total de candidatos admitidos.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado						
1	AC	26	AC	51	AC	76	AC
2	AC	27	AC	52	AC	77	AC
3	N/I	28	N/I	53	N/I	78	N/I
4	AC	29	AC	54	AC	79	AC
5	AC	30	AC	55	AC	80	AC
6	AC	31	AC	56	AC	81	AC
7	AC	32	AC	57	AC	82	AC
8	N/I	33	N/I	58	N/I	83	N/I
9	AC	34	AC	59	AC	84	AC
10	AC	35	AC	60	AC	85	AC
11	AC	36	AC	61	AC	86	AC
12	AC	37	AC	62	AC	87	AC
13	N/I	38	N/I	63	N/I	88	N/I
14	AC	39	AC	64	AC	89	AC
15	AC	40	AC	65	AC	90	AC
16	AC	41	AC	66	AC	91	AC
17	AC	42	AC	67	AC	92	AC
18	N/I	43	N/I	68	N/I	93	N/I
19	AC	44	AC	69	AC	94	AC
20	AC	45	AC	70	AC	95	AC
21	AC	46	AC	71	AC	96	AC
22	AC	47	AC	72	AC	97	AC
23	N/I	48	N/I	73	N/I	98	N/I
24	AC	49	AC	74	AC	99	AC
25	AC	50	AC	75	AC	100	AC

### Legenda:

AC - Ampla Concorrência       Negros e Índios

### Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

#### N/I - Negros e Índios

##### **Lei nº 6.740/14 e Lei nº 6.067/11**

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).